

Lei n ° 405/2007

Altera redação do Art. 105, II da Lei
079 de 04/05/1998

A Câmara Municipal de Goianá aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso II do art.105, da Lei 079 de 04/05/1998, Código de Posturas Municipais – Capítulo VIII – que trata da Exploração de Recursos Mineiras, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 105 -”.

“II – A Licença para Exploração de Recursos Minerais será concedida inicialmente pelo prazo determinado de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado nos Termos do inciso seguinte.”

Art 2º – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 20 de agosto de 2007.

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal